

Registre-se. Autua-se. 10/12/93

Nata das Sessões. 10/12/93

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 10/12/93

Nº: 2493/93

DESCRIÇÃO:

CÓDIGO:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria LPL-313/em

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 93

APROVADO EM

Por Sala das Sessões

DISCUSSÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 192/93

Rubrica do Presidente

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rubrica do Presidente

DISCUSSÃO

APROVADO EM

HISTÓRICO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Luiz m.º
30/06/93*

*PROVIDO DADO DE...
Magno Malta
10/12/93*

quest. fiscaliz. fin. arq.

AUTUAÇÃO
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

APROVADO EM

Por

das Sessões

Rubrica

DISCUSSÃO

*Magno Malta
10/12/93*



2
1

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 1993

OF/GP/Nº 765/93

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

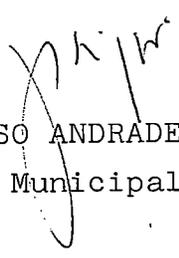
Ao : Sr. Anárim Albino da Silveira
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei nº ¹⁹²~~689~~/93, para apreciação des-
sa douta Câmara de Vereadores .

Atenciosamente


JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 10/12/93	Nº PRO 2492/93
DESTINO: Presidência	CÓD.GO: ERE-120/CM



3
A

M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

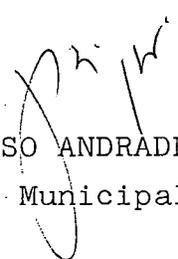
Tenho a honra de submeter ao judicioso julgamento dessa Seleta Casa de Leis, o projeto incluso que tem por objetivo autorizar o fornecimento de combustíveis à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz, que se encarregará de obter e utilizar a sua expensas veículo para acudir as necessidades mais urgentes dos moradores .

O fornecimento de combustível far-se-ia diretamente à Associação em quantidade determinada, mediante apresentação de relatórios periódicos e outras exigências que serão instrumentalizadas através de convênio com prazo certo .

Não será difícil concluir que há nesta iniciativa manifesto interesse público de vez que, certamente, serão as pessoas mais pobres aquelas que se pretende proteger .

Deste modo, certo da atenção habitual desse Colegiado e esperando seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, reitero os meus protestos de consideração e apreço .

Atenciosamente


JOSE TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ¹⁹² ~~089~~/93

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 10/12/1993

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

10/12/93

2493/93

DESTINO:

CÓDIGO:

Secretaria 1 PL-313/em

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, autorizada a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz, neste Município .

Artigo 2º - Fica estipulado uma quota semanal de 40 (quarenta) litros, cujo abastecimento será feito no Centro de Manutenção Urbana "Tancredo de Almeida Neves" .

Artigo 3º - O fornecimento de combustível de que trata a presente Lei, será regulado na forma do Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante da mesma .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 1993

JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 28/12/1993
Rubrica do Presidente

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO DA LEI Nº , / / .

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE CESSÃO DE COMBUSTÍVEL, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, CGC nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ TASSO OLIVEIRA DE ANDRADE, de ora em diante denominada PMCI, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSAS, têm justo e convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILLAGE DA LUZ, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Village da Luz, neste Município, CGC nº 31.477.839/0001-49, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ WELINGTON MATOS, portador do CPF nº 386.255.807-00, de ora em diante denominada ASSOCIAÇÃO, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PMCI cede a ASSOCIAÇÃO, 40 (quarenta) litros de combustível, semanalmente, para abastecimento de veículo a ser indicado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, para atendimento à Comunidade ;

CLÁUSULA SEGUNDA

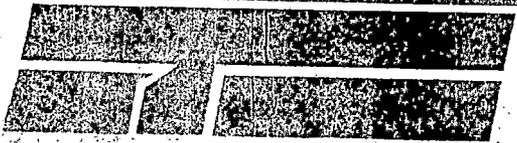
O abastecimento será feito no Centro de Manutenção "Tancredo de Almeida Neves", no bairro São Geraldo, neste Município, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ASSOCIAÇÃO apresentará, semanalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, relatório sucinto dos atendimentos, inclusive a quilometragem percorrida pelo veículo abastecido .

CLÁUSULA QUARTA

A ASSOCIAÇÃO usará o combustível para atendimento as pessoas caren-



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

tes, nos limites do Município .

CLÁUSULA QUINTA

O veículo a ser abastecido fica obrigado a colocar em suas laterais os dizeres : "A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL" .

CLÁUSULA SEXTA

A PMCI não se responsabilizará por danos que venham a ocorrer no veículo e/ou causado pelo mesmo a terceiros, arcando a ASSOCIAÇÃO com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, securitárias e previdências, enquanto vigente o presente Convênio .

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá duração de um ano, podendo ser renovado, desde que haja interesse da PMCI .

CLÁUSULA OITAVA

O presente termo poderá ser rescindido, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias .

CLÁUSULA NONA

Déixando de existir o interesse público, a PMCI rescindir o presente Convênio, com comunicação escrita, no prazo de 05 (cinco) dias .

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os ônus financeiros que a qualquer tempo incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução do presente Convênio, são de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O veículo indicado pela ASSOCIAÇÃO, terá que obedecer as regras e

7
12

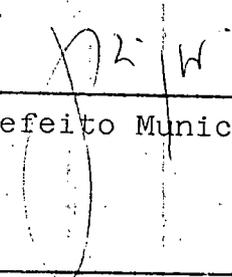
normas estabelecidas para os veículos da PMCI .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio de Cessão de Combustível .

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim .

Cachoeiro de Itapemirim(ES), de de



Prefeito Municipal

Associação de Moradores do Bairro
Village da Luz

Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social

TESTEMUNHAS :

01. _____

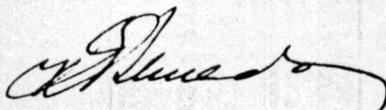
02. _____

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



386 255 807 00

JOSE WELINGTON MATOS

06 06 47

021/0010-6

24/02/187

BANESTES
CASTELO

78322/8827

IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

28 VIA

JOSE WELINGTON MATOS

Antonio Rodrigues Matos

Maria de Jesus Matos

05.06.47

16.03.83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Complementamento à Assembleia Geral no Colégio
Agrícola Estadual de Medeiros, no Bairro Vilaça, da dez
Ladoes, no Sta. Femiina, para eleição da Nova Direto-
ria da Associação dos Operadores, de 8:00 as 17:00 h.

- 1. Lázaro Lemos. R. F. LEMOS. 2.5. Q. 20
- 2. Cavalito Francisco Biancali. R. Gilson. Caroleme. tel 521-0143
- 3. João Baptista Vaz. R. Ulce e Costa B. B. B.
- 4. Rui de Azevedo. Rua Plínio V. Machado. 571.
- 5. João de Deus Garcia Braga. Rua. Pedro V. Machado.
- 6. Teodoro de Azevedo R. Casa. Rua. P. V. Machado
- 7. Vasco Pereira R. Rua. Pedro V. Machado
- 8. R. Pedro V. Machado. Lote 01
- 9. Sebastião Vieira Batista R. Francisco H. Moura
- 10. Emílio de Freitas R. Bairro Lemos. Lote. 24
- 11. José José R. Edison Carone
- 12. Milton de Azevedo R. Wallace C. Barbosa
- 13. Eudomostor Marques R. Plínio V. Machado
- 14. Marcos Antonio O. Chaves " " V. " Q. 05
- 15. João de Deus Claver " " V. " SIN
- 16. Manoel de Rosário Sealfon R. Plínio Vieira Machado L. C. 10
- 17. ALDEMIR LAZENDE R. PLÍNIO V. MACHADO L. 49
- 18. Síndico do Sindicato " " " SIN
- 19. Camargo Ribeiro " " " 04
- 20. João de Deus Claver R. Casa 21
- 21. João de Deus Claver Manoel Machado SIN
- 22. Maria da Penha S. Costa " " "
- 23. José de Deus Claver R. Plínio Vieira Machado
- 24. Antônio Louzada Bolzan R. " "
- 25. Rita Oliveira Lemos R. Francisco Lemos SIN
- 26. Hermelindo Bolzan R. Roberto Moura
- 27. João de Deus Claver R. " "
- 28. João de Deus Claver R. Plínio V. Machado S



M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

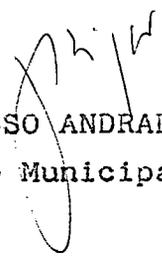
Tenho a honra de submeter ao judicioso julgamento dessa Seleta Casa de Leis, o projeto incluso que tem por objetivo autorizar o fornecimento de combustíveis à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz, que se encarregará de obter e utilizar a sua expensas veículo para acudir as necessidades mais urgentes dos moradores .

O fornecimento de combustível far-se-ia diretamente à Associação em quantidade determinada, mediante apresentação de relatórios periódicos e outras exigências que serão instrumentalizadas através de convênio com prazo certo .

Não será difícil concluir que há nesta iniciativa manifesto interesse público de vez que, certamente, serão as pessoas mais pobres aquelas que se pretende proteger .

Deste modo, certo da atenção habitual desse Colegiado e esperando seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, reitero os meus protestos de consideração e apreço .

Atenciosamente


JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 10/12/1993

(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 192/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 10/12/93	Nº 2493/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/em

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, autorizada a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz, neste Município .

Artigo 2º - Fica estipulado uma quota semanal de 40 (quarenta) litros, cujo abastecimento será feito no Centro de Manutenção Urbana "Tancredo de Almeida Neves" .

Artigo 3º - O fornecimento de combustível de que trata a presente Lei, será regulado na forma do Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante da mesma .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 1993

JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO
31477839/0001-49

VALIDO ATE
31/12/91

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.23

NATUREZA JURIDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
342643707-44

ORGÃO DA SRF
75322 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE MORADURES DO BAIRRO VILLAGE DA LUZ

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29300

BAIRRO/DISTRITO
VILLAGE DA LUZ

MUNICIPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

RENTA: PESSOA JURIDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAIS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

M8707

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

11/2

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPANÓPOLIS RJ
DATA: _____

386 255 807 00

JOSE WELINGTON MATOS

06 06 47

R. Wellington Matos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

021/0010-6

24/02/87

BANESTES
CASTELO

78322/8627

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

06.06.47

16.03.83

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

06.06.47

16.03.83

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Aus	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	Aus	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	Aus	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	Aus	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO PEREIRA MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIRA ALMEIDA DE SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	Aus	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

FOLHA DE VOTAÇÃO Pedido de
urgência ao
PROPOSIÇÃO Nº: 192193

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 19/19

Presidente

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0192/93
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz, conforme convênio anexo.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

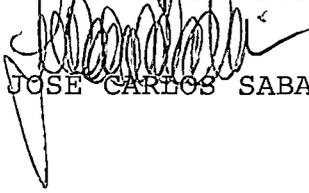
DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



M
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 192/93
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

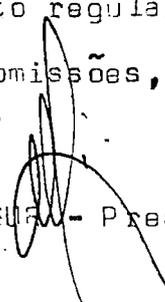
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de Dezembro de 1993


HIGNER MANGUÁ - Presidente

MAGNO MALTA - Relator

THEO MOURA - Membro



19
a

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 192/93

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR:

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz conforme convênio anexo.

A proposição está regular quanto aos aspectos legais, inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator

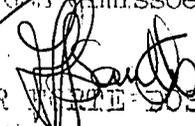
VOTO DO MEMBRO

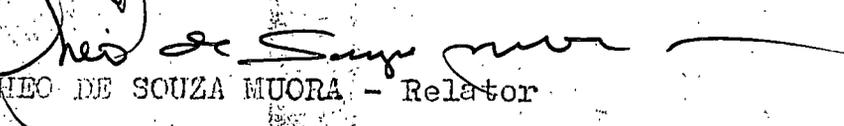
Voto com o relator

DECISÃO

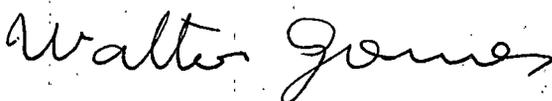
Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1993.


ALMIRANTE DOS SANTOS - Presidente


THÉO DE SOUZA MUORA - Relator

WALTER GOMES - Membro





16
a

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 192/93

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JUAREZ TAVAREZ MATTA " ad hoc "

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz conforme convênio anexo.

A proposição está regular quanto aos aspectos legais, inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE.

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

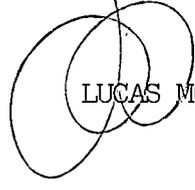
DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1993.


ALMIR FORTE DOS SANTOS - presidente


JUAREZ TAVARES MATTA - relator " ad hoc "


LUCAS MOULAIS - membro



17
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 192/93

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JUAREZ TAVARES MATTA " ad hoc "

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder combustível à Associação de Moradores do Bairro Village da Luz conforme convênio anexo.

A proposição está regular quanto aos aspectos legais, inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE.

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1993.

ALMIR FORTI DOS SANTOS - presidente

JUAREZ TAVARES MATTA - relator " ad hoc "

LUCAS MOULAIS - membro



18
a

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 192/93

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Combustível e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria

SALA DE COMISSÕES 28 de Dezembro de 1993

ALMIR FORTE DOS SANTOS = Presidente

ELIMAR FERREIRA - Relator

LUCAS MOULAIS - Membro

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presença	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÉLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	Aus	
9	HIGNER MANSUR	Aus	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO PEREIRA MALTA	Aus	
16	MARIA BEATRIZ CORREIRA ALMEIDA DE SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	Aus	

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº : 192/93

DATA: 28.12.93

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade
dos presentes

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Por unanimidade dos presentes
Sala das Sessões 28/12/1993
Rubrica do Presidente

OBSERVAÇÕES:

2/1